

VEREADORA  
**LUANY  
FAVACHO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DA VEREADORA LUANY FAVACHO



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2025 – CMM**  
(Da Sra. Luany Favacho)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
A “ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE  
INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA  
NORTE”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:** Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, doravante denominado **IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, devidamente filiada na Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá – LIESAP, inscrita no CNPJ nº 14.096.674/0001 – 46 (MATRIZ), fundada em 02 de julho de 1987, com sede na Rua Paulo Ramos, 545, Bairro Jardim Felicidade, Município de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 1.438/2005 – PMM, pelos relevantes serviços prestados no Município de Macapá.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

I – se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II – alterar sua denominação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da Averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal;

III – não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 16 de abril de 2025.

  
**LUANY FAVACHO**  
VEREADORA – MDB/ AP

Nº PROC.: 01340 - PLO 056/2025 - AUTORIA: Ver.ª Luany Favacho  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 009724 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5541523A042746181B8A1C6FAF314C5E



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, que é uma Escola de Samba, fundada em 02 de julho de 1987, na pitoresca cidade de Macapá e é uma escola de samba Tradicional e de destaque e que, durante décadas vem encantando o carnaval Amapaense.

A Escola de Samba Império da Zona Norte, como bem revela o nome, surgiu na zona norte de Macapá, mais precisamente no bairro Jardim Felicidade. O sambista Raimundo Tavares, conhecido como "Sucuriju", o Rei Momo do carnaval amapaense, foi o responsável pelo surgimento da agremiação em 1987, juntamente com a Dani, Elba e outros. No ano seguinte, em 1988, a escola passou a desfilar na Avenida FAB, no centro da capital, onde a programação era realizada.

A Império da Zona Norte ganhou o primeiro título em 2009, consagrando-se campeã do Grupo de Acesso com o enredo "A Odisseia de um mestre-sala que virou o rei negro da corte do carnaval". O título se repetiu em 2013, com o enredo "Batuque e Marabaixo: sons de reis que ecoam da mãe África". Em 2023, apresentou o enredo "Illan Menino, Illan Poeta, Illan do Laguinho", e levou 850 componentes para a avenida do samba.

A Império da Zona Norte com muito dourado, azul e branco, cores oficiais da escola, é ao longo de décadas, um celeiro de talentos que vem contribuindo para a rica tradição artístico-cultural local.

Com sede na Rua Paulo Ramos, 545, Bairro Jardim Felicidade, Município de Macapá, Estado do Amapá, a IMPÉRIO DA ZONA NORTE é mais do que uma escola de samba; é um símbolo de união, criatividade e orgulho para a comunidade local. Seu compromisso com a preservação da cultura e a celebração da diversidade continua a inspirar gerações, solidificando seu papel como uma instituição de destaque no carnaval do Brasil.

Nestes termos, a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, enquadra-se nas exigências contidas na Lei nº 1.438/2005, que estabelece normas e critérios para que uma entidade seja declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Macapá.

Posto isso, é que apresento o presente Projeto de Lei.

Demonstrados os impactos positivos do presente Projeto, solicitamos apoio de nossos nobres Pares na aprovação desta relevante Proposição.

Macapá/AP, 16 de abril de 2025.

  
**LUANY FAVACHO**  
VEREADORA - MDB/ AP

